

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA



SENADO FEDERAL
SERVIÇO DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Outubro/Dezembro - ANO 1968 NÚMERO 20

PARLAMENTO LATINO-AMERICANO

**Sua natureza, composição, atividades,
assuntos tratados nas reuniões e assembleias**

(Trabalho ultimado em agosto de 1968, antes da divulgação do Relatório Oficial da III Assembleia Ordinária).

Prof. Sully Alves de Souza
Departamento de Política (ICCH)
Universidade de Brasília

1 – INTRODUÇÃO

- 1.1 – O que é o Parlamento Latino-Americano
- 1.2 – A sua constituição
- 1.3 – A sua composição
- 1.4 – Quorum
- 1.5 – Aspectos jurídicos

2 – AS PRIMEIRAS RECOMENDAÇÕES**3 – A I ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA (aprovação do Estatuto)****4 – AS ATIVIDADES DO PARLAMENTO LATINO-AMERICANO NO INTERSTÍCIO ENTRE A I E A II ASSEMBLÉIAS ORDINÁRIAS**

- 4.1 – A reunião da Junta Diretora em outubro de 1965
- 4.2 – A reunião da Junta Diretora em novembro de 1965
- 4.3 – A reunião da Comissão Permanente de Integração Cultural em abril de 1966
- 4.4 – A reunião da Comissão Permanente de Integração Econômica e Social em maio de 1966

5 – A II ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA**6 – ATIVIDADES INTEGRADORAS JÁ RECONHECIDAS E PRONUNCIAMENTOS FEITOS SOBRE A INTEGRAÇÃO EM 1967****7 – ATIVIDADES DO PARLAMENTO LATINO-AMERICANO NO INTERSTÍCIO ENTRE A II E A III ASSEMBLÉIAS ORDINÁRIAS****8 – A III ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA**

- 8.1 – As moções aprovadas
- 8.2 – Diversas comunicações feitas sobre a integração da América-Latina
- 8.3 – A presidência do Parlamento em 1968/69 e a fixação da sede da IV Assembléia Ordinária e das reuniões das Comissões
- 8.4 – Observações finais sobre a III Assembléia Ordinária

9 – INDICE**1 – INTRODUÇÃO****1.1 – O que é o Parlamento Latino-Americano**

Invocando a necessidade de se caminhar para a integração da América-Latina e a figura daqueles que quiseram consolidar e enriquecer a América, através de sua união, vários parlamentares sul americanos atenderam ao chamado do Congresso do Perú, em dezembro de 1964, para estabelecerem as

bases do Parlamento Latino-Americano (1), um organismo comunitário a ser composto pelos Parlamentos da América-Latina.

A Assembléia Constitutiva do novo órgão se reuniu em Lima, de 7 a 11 de dezembro de 1964, com a presença de 160 parlamentares de 13 países latino-americanos (Argentina, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, El Salvador, Guatemala, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Uruguai e Venezuela).

As bases da constituição deste organismo e a sua essência filosófica constam da "Declaração de Lima" e podem ser assim resumidas:

- a) a integração da América Latina, garantida por uma antiga fraternidade, é um processo histórico cuja realização se mostra indispensável para assegurar a liberdade de nossos povos, seu desenvolvimento econômico e social, a elevação do nível de vida de seus habitantes e a presença, no mundo, de uma grande comunidade de nações;
- b) como representantes da vontade popular, os parlamentares da América Latina (2) devem concorrer para o êxito da integração através da mobilização da opinião pública, propondo e propiciando, em cada país, as leis e reformas que democraticamente conduzam à sua realização;
- c) o PLA será a instituição democrática, de caráter permanente, representativa de todas as tendências políticas existentes, encarregada de promover, harmonizar e canalizar o movimento rumo à integração;
- d) o PLA deve promover, através de procedimentos constitucionais, a formação de órgãos especiais de funcionamento regular, bem como os de índole jurisdicional e os de tipo econômico e de cooperação, que uniformizem os pontos de vista da AL frente ao mundo e plas-tifiquem seu desenvolvimento;
- e) o PLA afirma a sua fé na vigência efetiva da democracia e rechaça toda forma imperialista, ditatorial, colonialista e oligárquica de governo;
- f) o PLA é a cristalização de intenções já existentes no sentido de que os povos da AL já compreendem que a sua unidade haverá de ser fecunda e positiva para o seu desenvolvimento nos níveis econômico, cultural, político e social.

1.2 — A Constituição do órgão

O PLA é um organismo permanente, unicameral, constituído de representantes dos Parlamentos dos países latino-americanos, desde que eleitos por sufrágio popular, qualquer que seja a sua posição ideológica, devendo as delegações refletir a proporção dos partidos de cada país.

1.3 — Sua composição

Cada Parlamento-membro tem uma representação comum e igualitária, com o máximo de 16 membros cada uma.

(1) — Daqui por diante mencionado pela sigla PLA

(2) — Daqui por diante mencionada pela sigla AL

Há, entretanto, no Estatuto, uma disposição original: o máximo de votos de cada delegação é de 12, de modo que os representantes de uma delegação que excedam este número não têm voto.

Por outro lado, para atender às delegações que tenham representação menor de 12, fixou-se o direito de acumular votos, no máximo de 3 por representante. Esta disposição garante a uma pequena representação de 4 membros expressar-se com o máximo de votos permitido.

1.4 — Quorum

Pelo art. 8.º do Estatuto, as decisões serão tomadas por maioria simples, salvo para admissão de novos membros e para reforma estatutária, casos em que se exige quorum especial.

Também quando se trata de pronunciamento a respeito de um Parlamento, de um Governo ou de um organismo internacional, são necessários 2/3 dos Parلامentos-membros, não só para a reunião como para o resultado da votação. O mesmo quorum é exigido para censurar ou remover autoridades do PLA.

1.5 — Aspectos jurídicos

Sustenta o delegado argentino Camilo Mumiajurria que, se a origem do poder constituinte está nos povos da América, os parlamentares que os representam, como seus mandatários, estão em condições de dispôr sobre o estatuto fundamental do PLA.

Como se vê, esse pronunciamento defende a extensão dos mandatos conferidos nos legislativos nacionais a uma área maior, no sentido de aglutinação dos trabalhos legislativos no âmbito latino-americano.

O PLA é um órgão comunitário dos legislativos latino-americanos, buscando, em primeiro plano, a solução para os problemas comuns dos países da área e, como meta final, a sua integração.

Não tem, entretanto, poder de fazer leis, mas apenas recomendações, algumas de ordem legislativa (que devem ser apreciadas pelos Parلامentos de cada país), ou de ordem puramente programática ou mesmo executiva (que devem ser sugeridas ao Poder Executivo de cada país, para aceitação ou não).

Tem, assim, um direito de reunião, de associação, de colaboração, de resolução, mas esta última sempre em forma de recomendação, até que a integração, quando admitida pelos países do organismo, permita as leis latino-americanas.

É um órgão internacional de organização, constituição e participação voluntárias cuja força depende do prestígio e do respeito que os participantes lhe devotam.

2 — AS PRIMEIRAS RECOMENDAÇÕES

Na assembléia constitutiva foram feitas as seguintes primeiras recomendações:

- a) aos partidos políticos latino-americanos, qualquer que seja a sua posição ideológica: que incorporem, como ponto básico de seus programas, plataformas ou planos de governo, a tese da integração da AL;

- b) às Universidades: a criação de cátedras e institutos encarregados de estudar o processo de integração em seus aspectos econômico, social, político, cultural e histórico;
- c) às organizações de trabalhadores, empresários, técnicos ou profissionais: que dêem relêvo às informações de caráter integrativista;
- d) deve ser criada uma Côrte Internacional de Justiça Latino-Americana;
- e) deve ser estabelecida a nacionalidade latino-americana a fim de facilitar a unidade política de nossos povos;
- f) devem ser proscritas as experiências nucleares nas costas da AL;
- g) deve ser estudada a limitação das aquisições de armamento às necessidades mínimas da defesa de cada país, visando deter a corrida armamentista e reservar recursos para os planos de promoção econômica sem que tal limitação signifique o abandono da defesa continental;
- h) deve ser fortalecido o programa mundial de alimento das Nações Unidas e da FAO;
- i) deve ser ressaltado o prejuízo que causam, aos países em desenvolvimento, as produções anti-econômicas dos países subdesenvolvidos; deve ser estabelecida uma fórmula financeira que permita, aos países em desenvolvimento, colocar seus produtos básicos em igualdades de condições com os países desenvolvidos; os países industrializados devem proporcionar um tratamento justo aos preços básicos da AL, evitando-se a sua deterioração;
- j) os governos da AL devem cumprir a Carta de Punta Del Leste, executando a reforma agrária segundo a realidade e a peculiaridade de cada país, mas compreendendo profundas mudanças na posse da terra, de acôrdo com as leis nacionais, o direito à assistência técnica e às obras de infra-estrutura indispensáveis à segurança dos mercados, recomendando-se a criação de um organismo latino-americano que cuide da diversificação da produção agrícola e da obtenção de créditos junto a organismos internacionais para atender àquele programa;
- k) deve ser negociado um nôvo tratado sôbre o regime do Canal do Panamá;
- l) deve ser contestada a política adotada pelo Congresso dos Estados Unidos da América com referência às importações de café, açúcar e outros produtos básicos, a qual está em desarmonia com a Carta de Punta Del Leste;
- m) recomenda-se à OEA o preparo de um projeto de legislação cooperativista latino-americano;
- n) recomenda-se aos Paramentos latino-americanos a criação de comissões especiais de integração econômica;
- o) no plano cultural, recomenda-se o incentivo dos planos de ensino latino-americanos em todos os seus níveis, adotando-se as providências que permitam tal realização (intercâmbio de experiências educativas, livre circulação de livros, revistas e periódicos, preparo

de professôres especializados; implantação de uma nova concepção educativa; fundação da Universidade Latino-Americana de Pós-Graduação, como base da Universidade Latino-Americana; criação da Biblioteca Latino-Americana de Grandes Autores; luta contra o analfabetismo, em termos latino-americanos; criação de organismos de integração latino-americana; criação de organismos de informação latino-americana).

3 — I ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA (com aprovação do Estatuto) (Lima, Perú, 14 a 18 de julho de 1965)

Precedida de uma reunião realizada em Buenos Aires de 7 a 11 de junho, sob os auspícios do Congresso Argentino (para discutir os anteprojetos do Estatuto, do Regulamento e o próprio orçamento), realizou-se esta I Assembléia Ordinária com a admissão de um nôvo membro, Honduras, aumentando, assim, para 14 os Parlamentos-membros.

Foi, então, aprovado o Estatuto onde se afirmam os propósitos do PLA, assim resumidos: a) promover a integração política, social, econômica e cultural dos povos latino-americanos; b) sustentar o pleno império da liberdade, da justiça social e o exercício efetivo da democracia representativa; c) velar pelo respeito absoluto dos direitos humanos; d) fomentar o desenvolvimento integral da comunidade latino-americana; e) lutar para supressão de tôda forma de colonialismo na AL; f) combater a ação imperialista na AL; g) contribuir para a afirmação da paz, da ordem jurídica e da segurança internacionais.

O Parlamento tem um Secretário-Geral, que, juntamente com o Presidente e os 5 Vice-Presidentes, compõem a Junta Diretora, esta a maior autoridade do PLA, com mandato de 1 ano, havendo os cargos de Secretário Substituto e Secretários Regionais.

A sede do PLA foi fixada, pelo Estatuto, em Lima, Perú.

Seus idiomas oficiais são o Espanhol e o Português.

Há 4 Comissões Permanentes: de Integração Política, de Integração Econômica e Social, de Integração Cultural e Educação; de Coordenação Legislativa, Estatuto e Regulamento.

A obrigação financeira de cada Parlamento-membro foi fixada em 5.000 dólares anuais.

Nesta I Assembléia Ordinária foram feitas novas recomendações, e tomadas decisões (sob a forma de moções) das quais destacamos as seguintes:

- a) convocando aquêles países onde se pratiquem discriminações de qualquer índole contra os direitos humanos, para fazê-las cessar e para permitirem às minorias o exercício de seus direitos;
- b) criando o Pavilhão Latino-Americano, que deve ficar postado nas sedes dos Parlamentos-membros junto ao Pavilhão Nacional;
- c) recomendando a criação de uma Comissão Especial composta de representantes de todos os Parlamentos latino-americanos, para o estudo dos problemas de integração econômica, devendo ser examinados os antecedentes do Mercado Comum Centro Americano, da ALALC e do documento preparado por economistas, denominado

“Proposta para a criação de um Mercado Comum Latino-Americano”;

- d) recomendando que os governos latino-americanos adotem uma medida coordenadora de estímulo e proteção em favor de suas respectivas frotas mercantes, estudando-se a constituição de uma frota mercante latino-americana;
- e) recomendando a ultimização da estrada panamericana, para o que se solicita o concurso efetivo e decisivo do Banco Interamericano de Desenvolvimento;
- f) recomendando o estabelecimento de uma cadeia radiofônica latino-americana;
- g) atendendo à recomendação feita em 1964, criar a Comissão Cultural para a América Latina com o fim de: 1.º coordenar, dirigir e promover atividades e instituições culturais de âmbito latino-americano; 2.º pôr em funcionamento a Universidade Latino-Americana de Pós-Graduação; 3.º realizar a coordenação de ensino de História Latino-Americana com um sentido integracionista;
- h) recomendando que os Estados latino-americanos realizem acórdos e convênios com os Estados vizinhos quanto ao regime jurídico do mar.

4 — ATIVIDADES DO PARLAMENTO LATINO-AMERICANO NO INTERSÍCIO ENTRE A I E A II ASSEMBLÉIAS ORDINÁRIAS

4.1 — Reunião da Junta Diretora em outubro de 1965 (Santiago, Chile)

A Junta Diretora reuniu-se no Chile em outubro de 1965 para apreciar a Resolução n.º 560 da Câmara dos Representantes dos EE.UU. da América que admitiu a intervenção unilateral e armada em países da AL tendo emitido uma “Declaração” onde, em síntese, se disse:

- a) que se condenava categoricamente a mencionada Resolução n.º 560;
- b) que aquela resolução transgride o art. 15 da Carta da OEA (que proíbe a intervenção em assuntos internos de outros países e especialmente a intervenção armada), o art. 17 da mesma Carta (que proíbe toda medida de força, qualquer que seja o motivo), o art. 1.º do Tratado Interamericano de Assistência Recíproca (pelo qual os Estados americanos se obrigam a não recorrer ao uso da força em suas relações internacionais);
- c) que a resolução em causa é um grande retrocesso nas relações hemisféricas e revela uma profunda crise no sistema regional;
- d) ante o ocorrido, formula um apêlo aos governos para que mantenham uma firme posição de manutenção das garantias que estão contidas na organização jurídica do hemisfério e convida os povos da AL e as suas organizações políticas, sindicais e culturais a mobilizarem-se para garantia de suas liberdades, bem como alerta os Parlamentos para que fiquem atentos à defesa desses princípios;
- e) que dá ciência ao Congresso dos EE.UU. da América do caráter negativo e das sérias conseqüências da atitude tomada e declara-se disposta a defender a justiça da causa latino-americana ante a opi-

nião pública continental e mundial e a sustentá-la, em diálogo franco, com os próprios legisladores daquele país.

Na mesma reunião, a Junta decidiu estudar um plano de reforma da OEA que incorpore como um de seus fundamentos essenciais a integração da AL.

4.2 – Reunião da Junta Diretora em novembro de 1965 (Buenos Aires, Argentina).

Esta reunião se fez com a assistência dos Secretários Regionais e dos membros da Comissão de Integração Política, tendo sido formulada uma declaração onde, em resumo, se dispôs:

- a) a experiência do funcionamento do sistema regional americano e as transgressões da Carta de Bogotá, bem como a presença de novas realidades de ordem política, econômica e social no âmbito hemisférico, impondo a necessidade de modernizar o sistema regional americano, tornam indispensável convocar uma Conferência Interamericana Extraordinária para modificar a Carta da OEA;
- b) a reforma do sistema regional exige, para estabelecer relações equilibradas e justas entre os EE.UU. da América e os países latino-americanos, a integração econômica e social, política e cultural da AL, cancelando-se qualquer hegemonia no seio da organização, devendo os órgãos interamericanos de cooperação econômica e social promoverem prioritariamente a integração latino-americana;
- c) a existência do sistema interamericano é inconcebível sem o exercício autêntico da democracia representativa, razão pela qual a reforma da Carta da OEA deve tornar impossível a presença de governos não democráticos no sistema;
- d) deve-se criar um organismo de consulta, obrigatório para os Estados-membros, que estabeleça condições precisas para outorgar, ou não, o reconhecimento dos governos de fato, exigindo-se como condições fundamentais para o reconhecimento de tais governos, a realização de eleições em prazo curto e improrrogável, com a presença de observadores da organização e o respeito aos direitos humanos;
- e) deve instalar-se a Corte ou Tribunal Interamericano, permitindo o recurso de particulares ou organizações, para denunciar a violação das garantias estabelecidas na Declaração Universal dos Direitos Humanos com a faculdade de recomendar sanções efetivas;
- f) deve ser instrumentalizada a justa assistência econômica dos Estados desenvolvidos aos em desenvolvimento, assim como deve ser obtido o compromisso destes de promoverem as reformas estruturais que tornem fecunda aquela colaboração;
- g) o PLA e os organismos parlamentares de outros países do continente devem ser reconhecidos como entidades consultivas do Conselho da OEA, de modo que ao pensamento dos governos seja adicionada a orientação de mandatários populares;
- h) a reforma deve assegurar a autodeterminação democrática, a repulsa a qualquer intervenção unilateral, a garantia contra o totalitaris-

mo, a aplicação integral dos mecanismos de defesa criados pelo Tratado Interamericano de Assistência Recíproca;

- i) é de desejar que Canadá, Jamaica, Trinidad-Tobago, bem como toda nação democrática e soberana que se constitua no continente venha a ingressar na Organização;
- j) a OEA deve ser reestruturada para alcançar maior dinamismo, evitando-se duplicação de esforços, mantendo-se em maior contato com a opinião pública continental e cancelando-se todos os vestígios de uma política tutelar definitivamente expungida pela história.

4.3 — Reunião da Comissão Permanente de Integração Cultural, em abril de 1966 (São José, Costa Rica)

Nesta reunião foi elaborado um documento (que veio a servir de base para os acórdos apreciados na II Assembléia Ordinária de Montevideú), onde, em síntese, foram feitas estas recomendações:

- a) a formulação de um tratado interamericano para o estabelecimento de um organismo de promoção e estímulo à integração cultural e educativa da AL que se chamaria Comunidade Cultural Latino-Americana, e deveria ser constituída por delegados do PLA, do Poder Executivo de cada país e das instituições representativas da cultura latino-americana;
- b) o estabelecimento, em cada país, de um organismo permanente e de caráter consultivo e assessorial em matéria educativa e cultural, integrado por representantes do Parlamento, do Poder Executivo e das mais altas instituições educativas e da cultura;
- c) o concurso dos governos da AL ao desenvolvimento da campanha da alfabetização iniciada pela UNESCO;
- d) o aumento de esforços para a criação da Universidade Latino-Americana;
- e) a coordenação de trabalhos de extensão cultural em estreito contato com a união de universidades latino-americanas;
- f) a alfabetização da população aborígene em suas línguas autóctonas e na língua oficial nacional.

4.4 — Reunião da Comissão Permanente de Integração Econômica e Social, em maio de 1966 (Caracas, Venezuela)

Também preparando elementos para a reunião de Montevideú, a Comissão recomendou, em síntese:

- a) urgência no processo da integração econômica e social, com atenção no Mercado Comum Latino-Americano, na coordenação dos programas através da ALALC e da SIECA e no fortalecimento do Mercado Comum Latino-Americano;
- b) canalização da assistência técnica e financeira internacional através dos organismos latino-americanos;
- c) urgência na criação da Comissão Especial de Integração Econômica;

- d) que a política geral de assistência técnica e financeira seja multilateral e só excepcionalmente concedida de Estado para Estado, evitando-se o risco que pode envolver os convênios bilaterais;
- e) um tratado interamericano que institua a comunidade econômica da AL.

4.5 – Reunião da Junta Diretora, em junho de 1966 (Lima, Perú)

Ante as apreensões decorrentes das notícias sobre experiências nucleares no Pacífico Sul, divulgadas pelo governo da França, convocou-se esta reunião com o caráter de “urgente” da qual resultou a Declaração de 2/6/66 onde se dispôs, em resumo:

- a) a formulação de um protesto ante o anúncio daquelas provas nucleares;
- b) a reiteração da condenação contra qualquer experiência com armas nucleares;
- c) propor, no Plenário do PLA, a convocação de uma conferência parlamentar do Pacífico, destinada a evitar que o Oceano se transforme em uma zona experimental atômica e a obter a desnuclearização dos mares que circundam a AL;
- d) transmitir a declaração à Assembléia Nacional e ao Senado da França, à Organização das Nações Unidas e, em especial, à sua Comissão Internacional de Energia Atômica, à OEA, ao Parlamento Europeu e aos Parlamentos-membros.

5 – II ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA, EM ABRIL DE 1967 (Montevideu, Uruguai)

Com a presença de 14 países representados por 131 delegados e cerca de 20 observadores, reuniu-se esta Assembléia, tendo trabalhado as 4 Comissões Permanentes e o Plenário, confirmando tôdas as recomendações das reuniões anteriores e ainda solicitando destaque para a fundação, organização e funcionamento de um grande Museu da Cultura Latino-Americana e a criação de um Centro Latino-Americano de Informações e Investigações Científicas e Tecnológicas.

Ao final da Assembléia foram eleitos os novos dirigentes do PLA, tendo sido escolhido para Presidente o Deputado brasileiro Ulysses Guimarães e reconduzido o Secretário-Geral, Deputado Andrés Townsend Ezcurra.

Foi, então, escolhida a cidade de Brasília como sede da III Assembléia Ordinária.

6 – ATIVIDADES INTEGRADORAS JÁ RECONHECIDAS E PRONUNCIAMENTOS FEITOS SOBRE A INTEGRAÇÃO EM 1967

O então Presidente do PLA Deputado Ulysses Guimarães, no discurso pronunciado por ocasião da II Assembléia Ordinária, citou êstes fatos, demonstrativos de que a integração é uma idéia já em execução:

- a) a Constituição do Uruguai estabelece o princípio da integração econômica e social dos Estados latino-americanos;
- b) no Mercado Comum Centro-Americano o comércio exterior cresceu mais de 300% nos últimos 5 anos;

- c) começam a ser executados projetos de união física, de que é exemplo a Estrada da Selva, que vai transformar toda uma região da América do Sul;
- d) os planos de desenvolvimento integrado da Bacia do Prata atenderão a uma superfície superior a 3 milhões de km², abrangendo 5 países;
- e) quanto à ALALC, apesar das dificuldades naturais decorrentes de diferentes pontos de vista, é de se notar que, em 5 anos de funcionamento, o comércio global entre os membros da Associação alcançou mais do dobro do total anterior e que se caminha para soluções importantes, tais como a adoção de uma única tarifa externa.

O Senador Hector A. Gravert, do Uruguai, em certo trecho do discurso, na mesma ocasião, disse: "... no mundo de hoje, no qual os tremendos problemas de fome, doença, miséria, ignorância, antagonismos raciais, ideológicos e partidários crescem e ameaçam, às vezes, alcançar dimensões catastróficas, tudo o que signifique barreira, limite, isolamento, é obstáculo à obtenção das soluções urgentes e indispensáveis".

Ainda na mesma Assembléia, o Senador chileno Hermes Ahumada disse, em certos trechos de seu discurso: "... desunidos, não poderemos derrotar o flagelo desta centúria, que é a fome. Separados, não superaremos o subdesenvolvimento econômico e a monoprodução. Com soluções locais diluiremos o esforço ... Mediante esforços nacionais e supranacionais devemos encaminhar o processo de coesão e defesa de nossa cultura a fim de que a nacionalidade latino-americana seja, ante o mundo, uma realidade e um exemplo... Busca-se a unificação do ordenamento jurídico latino-americano... em torno de idéias centrais... Ali está a experiência européia que provou, com êxito, a utilidade das assembléias deliberativas formadas por membros de Parlamentos Nacionais"...

No discurso então pronunciado pelo Secretário Geral do PLA, Deputado do Perú, Andrés Townsend Ezcurra podem ser destacados estes pontos: "... Tiramos, desde 1964, o processo de integração da frieza austera do laboratório de peritos para dar-lhe, através de nosso apoio e do apoio que, mediante nossa representação, lhe dão os povos, calor de povo e emoção de multidão".

Do discurso então pronunciado pelo Senador colombiano Carlos Holmes Trujillo pode-se destacar este trecho: "... Nós, os homens latinos da América, sabemos também que a igualdade jurídica dos Estados é uma utopia quando um desequilíbrio econômico fundamental afeta os fatores em jogo. Remediar esse equilíbrio é nossa meta..."

7 — ATIVIDADES DO PARLAMENTO LATINO-AMERICANO NO INTERSTÍCIO ENTRE A II E A III ASSEMBLEIAS ORDINÁRIAS

7.1 — Reunião da Comissão Permanente de Integração Econômica e Social, em dezembro de 1967 (Quito, Equador)

Com a presença de 7 países, realizou-se esta reunião, tendo sido elaborados os seguintes projetos de resolução:

- a) sobre preferências aduaneiras (implantação de regimes de intercâmbio e formulação, junto à ALALC, de princípios que resultem em favorecimento dos países em desenvolvimento da AL;

- b) sobre a pecuária latino-americana (defesa da atividade criadora, fixação de uma política comum do hemisfério frente aos mercados e blocos extracontinentais);
- c) sobre as restrições norte-americanas à importação de petróleo (defesa dos interesses da Venezuela);
- d) sobre as restrições norte-americanas à importação de produtos primários (o zinco, o chumbo, o petróleo, a carne, o café solúvel);
- e) solicitando que seja providenciada uma Conferência Parlamentar Interamericana e uma reunião com representantes do Congresso Norte-Americano para discutir os problemas do comércio interamericano;
- f) pela eliminação progressiva dos gravames e das restrições opostas à importação de produtos de países de menor desenvolvimento econômico;
- g) pelo fortalecimento do sindicalismo (liberdade de constituição de sindicatos; dissolução de sindicatos apenas por decisão judicial; impedimento ao direito da sindicalização, por razões governamentais, partidárias ou religiosas);
- h) pela participação dos trabalhadores nas tarefas do desenvolvimento e do progresso social, visando assegurar-lhes sua própria emancipação econômica, sem paternalismos e com a assistência do Estado e de outros organismos nacionais e internacionais;
- i) pelo intercâmbio de informações;
- j) pelo apoio ao grupo regional andino;
- k) pela regulamentação de portos livres.

7.2 — Preparo de Projetos Especiais (San Salvador, maio de 1968)

Nesta reunião, deu-se conhecimento do anteprojeto de tratado multilateral de integração, preparado pela Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais, sob a direção do Dr. Alberto Rioseco.

Foi aprovado o documento denominado "Carta Magna dos Povos da América Latina", preparado pelo jurista Carlos Sanchez Viamonte.

7.3 — Reunião da Comissão de Coordenação Legislativa (Guatemala, maio de 1968)

Nesta reunião foi preparado o material-base para a Assembléia de Brasília.

8 — A III ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA (Brasília, Brasil, junho de 1968)

8.1 — As moções aprovadas

Nesta Assembléia foram aprovadas pelo Plenário várias moções, contendo recomendações, das quais destacamos estas, que parecem de alcance imediato:

N.º 16 — que recomenda o diálogo com a juventude e a proscrição da violência como meio de impedir as suas reivindicações;

N.º 18 — que recomenda às nações que ainda não o fizeram, a adoção do mar territorial de 200 milhas na AL (ratificando a Resolução XV da I Assembléia Ordinária);

- N.º 37 — que recomenda a instituição de uma justiça eleitoral (os delegados informaram: Costa Rica e Nicarágua têm uma Suprema Corte Eleitoral; Venezuela, um Conselho Eleitoral; Equador, um Tribunal Supremo Eleitoral; El Salvador, um Conselho Central de Eleições; Guatemala, um Conselho Nacional Eleitoral, com representação de todos os partidos; Brasil, a Justiça Eleitoral; Paraguai, a Junta Eleitoral Central; Perú, o Juri Nacional de Eleições; Chile, o Tribunal de Eleições; Colômbia, a Corte Eleitoral);
- N.º 58 — que condena o regime de governo do Haiti;
- N.º 76 — que resolve admitir como representantes dos países sob regime de fato os congressistas eleitos no último pleito realizado;
- N.º 85 — que reitera o repúdio à formação, na AL, de forças militares coordenadas, do tipo continental;
- N.º 90 — que recomenda uma legislação geral de trânsito, guardando cada país o direito de regulamentá-la de acôrdo com as peculiaridades locais e criando-se a COLATEL (Companhia Latino-Americana de Telecomunicações) para interligar todos os países da AL mediante o planejamento de rêdes integradas de microondas ou satélites;
- N.º 91 — que solicita à Secretaria Geral a obtenção de dados sôbre as universidades de cada país da AL;
- N.ºs 92 e 132 — que recomendam aos Parlamentos-membros que ainda não o tenham feito, a ratificação dos convênios da OIT sôbre a igualdade de remuneração entre a mão-de-obra masculina e feminina (1951) e condena a discriminação em matéria de emprêgo (1958);
- N.ºs 93 e 125 — que recomendam todos os esforços para a implantação e o asfaltamento das rodovias do Sistema Rodoviário Pan-americano;
- N.º 94 — que recomenda a constituição, em nível nacional, de um Conselho de Reitores para que se promova, quando houver um número razoável de componentes, a sua integração em nível regional ou continental;
- N.º 97 — que encomenda à Secretaria Geral a redação de um anteprojeto de tratado sôbre Direitos Autorais, que possa ser apreciado na próxima Assembléia, buscando-se normas comuns para a AL, respeitadas as individualidades das nações;
- N.º 99 — que recomenda se obtenha a colaboração da Universidade de San Marcos para o estudo e a elaboração de um documento que sirva de base para um convênio internacional de constituição da Universidade Latino-Americana de Graduados;
- N.º 103 — que encomenda à Secretaria Geral a redação de um anteprojeto de Lei Orgânica de Planejamento dos Serviços Bibliotecários e de Documentação em geral, para ser apreciado na próxima Assembléia Ordinária;
- N.º 105 — que cria uma comissão multipartidária em cada Parlamento para promover a adoção das recomendações ou pronunciamentos do PLA pelos meios constitucionais ou administrativos pertinentes, a

qual deverá manter informada a Secretaria Geral a respeito do seu trabalho;

N.º 106 – reiterando a Resolução da II Assembléa Ordinária de Montevideu no sentido de que o ensino de Espanhol (no Brasil) e o de Português (nos demais países da AL) sejam adotados nas escolas secundárias;

N.ºs 110 (112, 160 e 161) – que recomendam a anistia política;

N.º 112 – veja moção n.º 110;

N.ºs 121 (e 133) – que reiteram a sugestão de criação, em cada Parlamento, de uma Comissão ou Secretaria de Coordenação Legislativa Latino-Americana, encarregada dos estudos tendentes à obtenção da uniformidade legislativa;

N.º 122 – que solicita da Secretaria Geral a constituição de uma comissão integrada por professores latino-americanos de diferentes níveis para o estudo do novo sistema educativo, baseado no respeito à personalidade e à vocação do educando e que promova ou proporcione, a curto prazo, o desenvolvimento da AL (das considerações da moção consta que a reforma deve, entre outros, cuidar deste problema:

a) princípios, fundamentos e fins da educação;

b) sua organização;

c) sua economia;

d) sua administração;

e) o sistema educativo).

N.º 123 – que recomenda que a reforma agrária seja considerada prioritária para a luta de emancipação e desenvolvimento dos povos da AL;

N.º 125 – veja moção n.º 93;

N.º 126 – que recomenda a isenção de direitos de importação para a aparelhagem de transmissão e recepção de radioamadores;

N.º 128 – que se estude um projeto de lei sobre Títulos-Valôres para a AL;

N.º 132 – veja moção n.º 92;

N.º 133 – veja moção n.º 121;

N.º 136 – que recomenda a criação de um Banco de Trabalhadores para promover seus hábitos de economia, garantindo-a contra a desvalorização mediante a aplicação da correção monetária;

N.º 137 – que recomenda a expedição de notas aos Ministérios de Educação e às Universidades, solicitando a inclusão de “motivações integracionistas” nos textos que editam e a inclusão de matérias de integração nos planos e programas de estudo;

N.º 137/1 – que se estude a criação, para o comércio da ALALC, de uma moeda latino-americana;

N.º 141 – que recomenda seja dada prioridade, nos orçamentos, à educação e que a programação seja o resultado do trabalho coordenado entre os organismos legislativos, executivo e de planificação econômica e educativa;

N.º 149 — que recomenda a aceleração do funcionamento do Mercado Comum Latino-Americano;

N.º 150 — que recomenda:

- a) a destinação de 1/2% do produto nacional bruto ao desenvolvimento da ciência e da tecnologia e à pesquisa pura e aplicada;
- b) a criação de Ministérios de Ciência e Tecnologia;
- c) a designação de adidos científicos junto às nações mais avançadas em tecnologia;
- d) que os jovens de 18 anos que não sejam incluídos nas forças armadas, sejam obrigados, para obter a carteira de reservista, a prestar serviços numa campanha de alfabetização ou a servir em corpos de saúde;
- e) que o tempo disponível dos recrutas seja aproveitado para ensiná-los um ofício;
- f) a reformulação do ensino superior de engenharia com 2 cursos, um de grande planejador e outro, mais curto, de linha de trabalho;
- g) dar aos cursos médios características profissionais transformando seu 2.º ciclo em cursos técnicos;
- h) incentivar programas intensivos de preparação de mão-de-obra, inclusive treinando os adultos que não tiveram cursos regulares de ensino;
- i) criar centros de educação técnica para professores;
- j) isentar de impostos a importação de aparelhagem para o ensino técnico.

N.º 156 — que manifesta a decepção do PLA ante os resultados da Conferência de Nova Deli, conclamando os países industrializados a se adequarem à situação atual, tornando desnecessários os créditos para cobrir déficits ante a fixação de preços justos para as matérias-primas e os produtos semi-industrializados;

N.º 156/1 — que apela para os países altamente industrializados a fim de pagarem preços justos pelas matérias-primas ou produtos semi-industrializados da AL;

N.º 157 — que expressa junto ao governo e ao Congresso dos EE. UU. da América a opinião de que a restrição contida em alguns projetos em andamento naquele órgão legislativo quanto à importação de produtos da AL, implica em geral ameaça ao progresso e ao bem-estar das nações latino-americanas;

N.º 159 — que recomenda aos Parlamentos que exerçam influência e pressão para a redução dos gastos militares e que os países não gastem mais com as forças armadas que com a educação (fundamento: a existência de forças armadas na AL se impõe unicamente pela necessidade de segurança interna; nada existe na AL que justifique temores de agressões externas; os sistemas constitucionais da AL repudiam a agressão armada);

N.º 160 — veja a moção n.º 110;

N.º 161 — veja a moção n.º 110;

N.º 162 – que manifesta confiança no breve funcionamento normal do poder legislativo em todos os países da AL;

N.ºs 164 e 165 – que recomendam aos Parlamentos-membros que, na próxima reunião da Assembléia Geral das Nações Unidas, seja dada preeminência ao problema da utilização, exploração e propriedade do fundo do mar;

N.º 166 – que recomenda:

- a) uma modificação na política de centralização de recursos destinados ao bem-estar social, de modo a contrabalançar a atração que a vida urbana exerce sôbre a rural;
- b) a divulgação da ciência e da arte em tôdas as áreas dos países da AL;
- c) a obrigatoriedade, para todos os graduados em bem-estar social, de estágio em zona rural;
- d) a criação de justiça especializada de família.

N.º 169 – que transmite uma expressão de confiança no sentido de contar o PLA, em breve, com a participação da Jamaica, da Guiana, Trinidad, Tobago e Barbados;

N.º 171 – que recomenda a permissão do exercício de direitos políticos a partir de 18 anos;

N.º 172 – que objetiva a que não se prestigiem os Estados que estejam sob regime ditatorial;

N.º 187 – reiterando o protesto da AL contra a Resolução n.º 560 da Câmara de Representantes dos Estados Unidos da América (que admite a intervenção em qualquer país latino-americano que escolha um caminho político ou um sistema econômico em desacôrdo com aquela nação);

N.º 189 – solicitando a imediata liberdade de todos os presos políticos da AL e recomendando que se propicie a livre expressão das idéias, a existência de partidos que não atentem contra a ordem democrática nem pretendam destruir as liberdades públicas ou a representação do povo em eleições livres (esta Resolução provocou vivos e longos debates, aparentemente pela restrição contida na parte programática dos partidos; no decorrer do debate um delegado peruano opinou no sentido de que o PLA tem que caminhar para a representação por partidos e não por países, como agora ocorre);

8.2 – Diversas comunicações feitas sôbre a integração da América Latina na III Assembléia Ordinária.

O delegado de El Salvador, Antolin de Jesus Castillo mencionou a maturidade alcançada pelo Mercado Comum Centro-Americano, criando uma subzona de comércio, adotando a livre movimentação dos fatores de produção e conseguindo a unificação alfandegária com a adoção de uma só nomenclatura.

Aludiu ainda à constituição da Côrte Suprema de Justiça Centro-Americana e ao órgão de superestrutura política, em funcionamento na América Central, que é o Congresso dos Congressos.

Foi apresentado à Assembléia, para a primeira apreciação, tendo sido aprovado, um texto denominado "Bases e Pontos de Partida para a Elaboração de uma Carta Magna dos Povos da América Latina", elaborado pelo Professor argentino Carlos Sanchez Viamonte, contendo:

- a) uma fundamentação;
- b) 31 princípios básicos, (compreendendo: a prevalência dos interesses humanos na organização jurídico-política; direitos civis iguais para estrangeiros e nacionais; liberdade individual dentro da lei; justiça social e econômica; soberania popular como fonte do poder, exercitada através da liberdade de sufrágio, opinião, associação, reunião, organização de partidos; forma republicana democrática de governo, com repartição de poderes; repúdio à discriminação racial, política e religiosa; asilo político; exclusão de guerra na AL);
- c) 7 propósitos imediatos postos à consideração do PLA (a eliminação gradual de barreiras aduaneiras; o acesso recíproco, e em condições de igualdade, às fontes de matéria-prima; o fomento da migração e da comunicação entre os povos da AL; a defesa conjunta das fontes de energia; a adoção da nacionalidade latino-americana; a criação de uma Côrte Soberana Latino-Americana de Justiça, para dirimir conflitos e desavenças entre os Estados e de um Tribunal para defesa dos Direitos Humanos; estreitamento de vínculos para chegar-se à Confederação Latino-Americana).

8.3 — A presidência do Parlamento para 1968/69 e a fixação da sede da IV Assembléia Ordinária e das reuniões das Comissões.

Foram eleitos para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, os Parla-mentos colombianos Dom Ramiro Andrade e Hugo Escobar Sierra com mandatos até o final da próxima Assembléia Ordinária.

Ficou decidido, ainda, que a IV Assembléia Ordinária seja realizada na Colômbia e que a Comissão de Integração Cultural deve reunir-se em Quito, Equador, e que a Comissão de Coordenação Legislativa deve reunir-se em Assunção, Paraguai.

8.4 — Observações finais sôbre a III Assembléia Ordinária.

A Assembléia de Brasília compareceram 12 países (Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, El Salvador, Equador, Guatemala, Nicarágua, Paraguai, Perú, Uruguai e Venezuela), representados por um total de 113 delegados.

As delegações estiveram sob as seguintes chefias: Brasil, Deputado Ulysses Guimarães, Presidente do Parlamento Latino-Americano; Chile, Deputado Carlos Morales; Colômbia, Senador Raul Pinedo; Costa Rica, Deputada Cecilia Gonzales Salazar de Penrod; El Salvador, Deputado Don Juan Victor Boillat; Equador, Deputado Júlio Cesar Trujillo; Guatemala, Deputado Jorge Aristides Villatoro Herrera; Nicarágua, Senador Doctor Mariano Argüello Vargas; Paraguai, Deputado Dr. J. Augusto Saldívar; Peru, Senador David Aguillar Cornejo; Uruguai, Deputado Luis Riñon Ferret; Venezuela, Deputado Rondon Lovera.

Estiveram presentes à Assembléia, como observadores, dois parlamentares argentinos, os quais receberam calorosa acolhida.

Da nossa observação junto à Comissão Permanente de Integração Política e ao Plenário da Assembléia, podemos destacar estes fatos:

- a) a existência de um clima de trabalho interessado em resolver os problemas da AL;
- b) a reprodução, em âmbito latino-americano, das disputas partidárias de cada país, com a exposição franca das diversas correntes de opinião num ambiente sumamente democrático;
- c) o extravasamento de opiniões no sentido de o PLA enveredar pelo caminho das realizações concretas, das afirmações e dos compromissos, visando a obter resultados o mais rapidamente possível;
- d) um extraordinário interesse pelos aspectos da economia e da educação na AL;
- e) um sentimento de afirmação regional dirigido para a integração latino-americana.

Parece-nos, portanto, que esta Assembléia veio fortalecer a posição do PLA no Continente e marcou um passo firme rumo à integração.

9 - ÍNDICE (remetendo ao número das moções da III Assembléia ou aos títulos do relatório)

- Adidos científicos :150
- Alfabetização (concurso na campanha da UNESCO): Comissão de Integração Cultural 4/61 (trabalho de jovens em serviço militar): 150
- Anistia política: 110, 160 e 161
- Barbados: 169
- Banco de Trabalhadores: 136
- Bem estar social (centralização de recursos): 166
- Biblioteconomia (anteprojeto de lei orgânica de planejamento dos serviços bibliotecários e de documentação): 103
- Carta de Bogotá (transgressão): Junta Diretora em novembro de 1965
- Carta Magna dos Povos da América Latina: Projetos Especiais (S. Salvador, maio de 1968)
- Centro Latino-Americano de Informações e Investigações Científicas e Tecnológicas: II Assembléia Ordinária, em abril de 1967
- Ciência e Tecnologia (1/2% do produto bruto): 150
(criação do Ministério específico): 150
- COLATEL: 90
- Comissão Cultural para a América Latina: I Assembléia Ordinária "g" e Comissão Permanente de Integração Cultural, abril de 1966, "a"
- Comissão Especial de Integração Econômica: Comissão Permanente de Integração Econômica e Social, em maio de 1966
- Comunicação na AL: 90
- Comunidade Cultural Latino-Americana: Comissão Permanente de Integração Cultural, em abril de 1966
- Confederação Latino-Americana: Diversas comunicações na III Assembléia Ordinária

- Conferência de Nova Deli: 156
 Cooperativismo latino-americano: Primeiras Recomendações "m"
 Coordenação legislativa latino-americana: 121 e 133
 Côrte Internacional de Justiça Latino-Americana: Primeiras Recomendações "d"
 Direitos autorais (normas comuns): 97
 Direito de família (justiça especializada): 166
 Direitos políticos (aos 18 anos): 171
 Ditadura (regime de): 172
 Divulgação da ciência e da arte: 166
 Documentação (anteprojeto da lei orgânica): 103
 Educação (ensino técnico e científico): 150
 (gastos nunca menores que os militares): 159
 (Conselho de Reitores): 94
 (Universidade Latino-Americana): 99
 (estudo do nôvo sistema educativo): 122
 (obtenção de dados das universidades): 91
 (prioridade nos orçamentos): 141
 (trabalho de alfabetização de jovens dispensados do serviço militar): 150
 (reformulação do ensino de engenharia): 150
 (característica profissional no ensino médio): 150
 (centro técnico para preparação de professores): 150
 (isenção de impostos para importação de aparelhagem no ensino técnico): 150
 Engenharia (reformulação do ensino): 150
 Ensino médio (caráter profissional): 150
 Ensino técnico (isenção de impostos para importação de aparelhagem): 150
 Espanhol (ensino no Brasil): 106
 Estados Unidos da América (Resolução n.º 560 da Câmara dos Representantes): 187
 Estrada da Selva: Atividades integradoras em 1967
 Execução das moções do PLA (criação de comissões para a): 105
 Experiências nucleares no Pacífico Sul: Junta Diretora em junho de 1966
 Fôrças armadas (gastos): 189
 (fôrças continentais): 85
 (ensino de ofício aos recrutas): 150
 Guiana: 169
 Haíti (condenação do regime): 58
 Importação (isenção de direitos para rádio-amadores): 126
 Integração da AL (motivação nos textos didáticos e sua inclusão nos currículos): 137
 jamaica: 169
 Justiça Eleitoral: 37
 Juventude: 16
 Mão-de-obra (preparação de): 150

- Mar (exploração e propriedade do fundo): 164 e 165
(mar territorial): 18
- Mercado Comum Latino-Americano: 149
- Ministério da Ciência e da Tecnologia (criação): 150
- Moeda latino-americana (criação): 137/1
- Nacionalidade latino-americana: Primeiras Recomendações
- OEA (preparo de uma legislação cooperativista): Primeiras Recomendações "m"
(modificação de sua Carta): reunião da Junta Diretora em novembro de 1965
- Ofício (ensino aos recrutas): 150
- Panamá (tratado sobre o canal): Primeiras Recomendações
- Parlamento Latino-Americano (bases, constituição, composição): Introdução e I Assembléia Ordinária
- Partidos políticos: 189
- Pavilhão Latino-Americano: I Assembléia Ordinária, "b"
- Pecuária Latino-Americana: Comissão Permanente de Integração Econômica e Social, dezembro de 1967
- Petróleo: Comissão Permanente de Integração Econômica e Social, dezembro de 1967
- Poder Legislativo na AL (confiança no seu funcionamento normal): 162
- Portos livres (regulamentação): Comissão Permanente de Integração Econômica e Social, dezembro de 1967
- Português (ensino nos países de língua espanhola): 106
- Preços justos das matérias-primas e produtos semi-industrializados da AL: 156
- Presos políticos: 110, 150, 161 e 189
- Professores (centros de preparação): 150
- Produtos latino-americanos (restrição à sua importação pelos EE.UU. da América): 157
- Produto nacional bruto (destinação de 1/2% para ciência e tecnologia): 150
- Radioamadores (isenção de direitos na importação de aparelhagem): 126
- Remuneração (mão-de-obra masculina e feminina): 92 e 132
- Representação popular: 189
- Regime de fato (representação dos países no PLA): 76
- Reforma agrária (atribuição de prioridade): 123
- Rodovia pan-americana: 93 e 125
- Saúde (trabalho de jovens neste setor quando não façam serviço militar): 150
- Sindicalismo: Comissão Permanente de Integração Econômica e Social, dezembro de 1967
- Títulos-valôres: 128
- Trânsito (legislação geral): 90
- Tratado multilateral de integração (projeto): Projetos Especiais (El Salvador, maio de 1968)
- Trinidad-Tobago: 169